



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 9 de outubro de 1959.

LEI Nº 140, DE 9 DE OUTUBRO DE 1959.

Autoriza a permuta de imóveis.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta dos seguintes imóveis:

UM TERRENO de propriedade do Sr. Mariano Cunha, medindo 13,70 metros de frente por 13,40 metros de fundo, situado nesta cidade à rua "Prefeito Hugolino Andrade".

POR UM TERRENO pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à rua Conde de Porto Alegre (fundos do Presídio Municipal), medindo dez metros (10,00) de frente por quatorze metros e vinte e quatro centímetros (14,24) de fundo.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 9 de outubro de 1959.

(Ass.) Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal